

LEI Nº 2447, DE 11 DE MAIO DE 2015



**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
GRATIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO E  
EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, PAGA  
AOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, NA  
FORMA QUE ESPECIFICA.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Gratificação de Prevenção e Educação para o Trânsito a ser atribuída aos Agentes de Trânsito e Transportes a título de incentivo aos que atuam na prevenção, educação, operação, organização e fiscalização de trânsito e transporte, promovendo permanente ação preventiva e educativa, conforme orientação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte e normas emanadas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Parágrafo único. A Gratificação de Prevenção e Educação para o Trânsito será concedida no percentual de cinquenta por cento sobre o vencimento base do servidor e não comporá a base de cálculo da contribuição previdenciária e não será objeto de qualquer espécie de incorporação à remuneração ou proventos do servidor.

**Art. 2º** As despesas com a Gratificação decorrente desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente e seguintes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 11 de maio de 2015

AMARILDO GONÇALVES  
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

MONOEL BOMFIM DO CARMO NETO  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos